



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 10/2022/2022

Processo nº 10910019.001529/2021-75

## **CHAMADA PARA VAGAS REMANESCENTES DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Considerando a existência de vagas remanescentes, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar, junto às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) públicas e privadas, propostas de Pesquisas de Diagnóstico e Mapeamento do Patrimônio Cultural do estado destinadas à área de Patrimônio e Cultura no estado, referente às 07 (sete) vagas remanescentes do Edital 26/2021 – FAPERN.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Considerando que é competência da FAPERN, conforme Lei nº 257 de 14 de novembro de 2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniente ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte, podendo fazer a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]”, destacamos preliminarmente:

1.1 No Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, está prevista a meta de “Implementar programas de pesquisas, em parcerias com Instituições de Ensino Superior, para desenvolvimento regional do Estado” (META 0140).

1.2 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, em reunião

ordinária, o projeto da FAPERN, com destinação de recursos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), via Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), para desenvolver o Programa 3 - "CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil nos territórios da cidadania do RN".

1.3 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, também em reunião ordinária, para aplicação de recursos do FUNDET no biênio 2020-2021, entre outras, as áreas prioritárias de "Arranjos produtivos territoriais" e de "Educação Científica".

1.4 Considerando o Art. 147-A da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que determina: o "mercado interno será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do Estado".

1.5 O Patrimônio Cultural (material e imaterial) incorpora equipamentos culturais, manifestações, práticas, saberes, sabores e identidades de um povo, sendo esta uma área estratégica para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte, destacando-se a valorização das cartografias territoriais do Estado, que incluem também a diversidade das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, os grupos de culturas populares, a economia criativa e a sustentabilidade da cultural local.

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital o apoio a sete propostas de pesquisas sobre Patrimônio Cultural do Rio Grande do Norte - vagas remanescentes do Edital Nº 26/2021 - FAPERN, como base para o desenvolvimento social e econômico nos diferentes territórios.

## **3. DO OBJETIVO DO EDITAL**

Selecionar 07 (sete) propostas de pesquisa sobre Patrimônio Cultural, contemplando todos ou alguns dentre os seguintes aspectos:

3.1 Patrimônio natural ou modificado;

3.2 Patrimônio histórico e arquitetônico (incluindo documentação);

3.3 Patrimônio cultural imaterial (saberes, celebrações, formas de expressão, lugares);

3.4 Patrimônio museológico;

3.5 Patrimônio arqueológico;

3.6 Patrimônio cultural de povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, pescadores, marisqueiras, etc.) e das religiões de matriz africana e ameríndia;

3.7 Outras manifestações culturais potiguares, acrescidas de justificativa pelo pesquisador.

#### **4. DAS METAS**

4.1 Apoiar com recursos financeiros 07 (sete) propostas de pesquisa, uma por território;

4.2 Conceder 14 (catorze) bolsas de pesquisa para estudantes de graduação, sendo até duas bolsas para cada proposta selecionada.

#### **5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS**

Aplicam-se a este instrumento as normas estabelecidas pela seguinte legislação:

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seus Artigos 218 e 219, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação e que também estimule a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação.

5.2 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 2019, em seu Capítulo IV, que dispõe sobre Ciência e Tecnologia, com destaque à criação do FUNDET (Art. 147, 147-A, 147-B e 148).

5.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.5 Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

5.6 Lei Complementar nº 351, de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Estadual do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

5.7 Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

5.7 Lei Estadual n.º 10.640, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), em seu Art. 4º, Inciso I.

#### **6. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS**

**6.1 Coordenador Técnico de Projeto:** Professor Pesquisador com título de doutor responsável pela proposta do projeto com vínculo direto com uma ICTI localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

**6.2 Despesas de Custeio:** são as despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos destinados ao desenvolvimento da proposta.

**6.3 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI):** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Abrange universidades, centro de pesquisa e faculdades isoladas, institutos e empresas de pesquisa e inovação (Lei Complementar Estadual nº 257/2003; Decreto Estadual nº 17.456/2004; Lei Federal nº 13.243/2016).

**6.4 Iniciação Científica:** experiência de pesquisa voltada para alunos de graduação ou pós-graduação que estejam interessados em conhecer as atividades de investigação desenvolvidas nas ICTI, por professores a elas vinculados e que queiram trabalhar essas experiências.

**6.5 Patrimônio Cultural:** todo e qualquer elemento que tenha importância cultural e histórica para um país, um lugar, uma cidade, uma comunidade. Nessa definição se incluem: equipamento cultural, arte, arquitetura, literatura, festas, danças, música, manifestações populares, culinária, identidades sociais como povos tradicionais, entre outros.

## **7. DO PÚBLICO-ALVO**

7.1 Poderão submeter propostas professores/pesquisadores que atuem em um dos dez territórios mencionados no item 10 e seus subitens e comprovem ter realizado estudos e/ou ter experiência profissional na área de patrimônio cultural; e

7.2 Os professores/pesquisadores que forem submeter proposta a esse edital deverão ter vínculo efetivo com uma ICTI (pública ou privada) do RN, serem portadores do título acadêmico de Doutor e estarem vinculados a um departamento ou a uma unidade acadêmica.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O proponente da proposta, que será também o Coordenador Técnico, deverá:

(i) Demonstrar experiências em pesquisas e/ou extensão na área de Patrimônio Cultural;

(ii) Estar em dia com a FAPERN e com os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;

(iii) Submeter a este edital uma única proposta;

(iv) Não ter proposta aprovada e/ou classificada na seleção do Edital 26/2021 - FAPERN por um dos territórios já contemplados;

(v) Preencher os formulários propostos e as demais demandas solicitadas em consonância com este edital; e

(vi) Indicar os nomes e os dados bancários dos alunos selecionados para serem bolsistas;

8.2 Cada proposta deverá abordar um dos sete Territórios da Cidadania, conforme item 10 que ainda não foram contemplados: *Território da Cidadania Sertão do Apodi - RN;*

*Território Rural Sertão Central Cabugi e Litoral Norte - RN; Território da Cidadania Trairi - RN; Território da Cidadania Potengi - RN; Território da Cidadania Mato Grande - RN; Território da Cidadania Agreste Litoral Sul e Território da Cidadania Terras Potiguaras-RN.*

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

9.1 Das definições da proposta a ser submetida:

9.1.1 A proposta de pesquisa deverá descrever os procedimentos para realização de mapeamento do Patrimônio Cultural, contemplando um dos sete territórios da cidadania mencionados no item 10, conforme item 8.2, bem como atender a um dos aspectos enumerados no item 4.

9.2 Os proponentes aptos a participar do Edital deverão submeter os seguintes itens:

- i) Formulário de Submissão da Proposta (Anexo A);
- ii) Documentação obrigatória do Coordenador Técnico;
- iii) Documentação obrigatória dos bolsistas.

9.3 O Formulário de Submissão da Proposta (Anexo A) deverá conter as seguintes informações:

- i) Identificação da proposta;
- ii) Dados do Coordenador Técnico (proponente);
- iii) Dados da ICTI;
- iv) Descrição da proposta.
- v) Plano de atuação do bolsista;
- vi) Metas e produtos a serem atingidos;
- vii) Cronograma de execução;
- viii) Plano de aplicação das despesas de custeio.

9.4 Os seguintes documentos obrigatórios do **Coordenador Técnico** deverão ser anexados, em arquivo único, na submissão da proposta:

- i) Cópia do documento de identificação com foto do proponente, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;
- ii) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente;
- iii) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI à qual é vinculado (a);
- iv) Cópia da Portaria/declaração que nomeia o coordenador ou chefe de departamento;

v) Comprovante de vínculo do proponente como professor efetivo e ativo da ou ICTI localizada no Estado do Rio Grande do Norte;

vi) Cópia do **Currículo Lattes** do proponente;

vii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte do proponente, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>

9.5 Os seguintes documentos do **bolsista** deverão ser anexados, em arquivo único, na submissão da proposta:

i) Declaração de matrícula no curso de graduação no semestre vigente;

ii) Documento de identificação com foto;

iii) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);

iv) Comprovação de quitação eleitoral;

v) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta). Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros e conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para o recebimento da bolsa.

9.6 O Formulário de Submissão da proposta preenchido (Anexo A) e os documentos obrigatórios listados nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital devem ser enviados em formato PDF, em três arquivos: 1 (um) Formulário de Submissão da proposta; 1 (um) arquivo contendo a documentação obrigatória do **Coordenador Técnico** (subitem 9.4) e 1 (um) arquivo contendo a documentação obrigatória do **bolsista** (subitem 9.5), para o endereço eletrônico: [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com) com a seguinte identificação no campo "Assunto" do e-mail: Edital FAPER N° 26/2021, Título da proposta e Identificação da ICTI.

9.7 As propostas apresentadas fora do modelo proposto neste edital ou que não apresentarem os documentos obrigatórios listados nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 ou que forem enviados fora do período previsto no item 14 ou, ainda, que forem encaminhados por outra via que não seja a mencionada no subitem 9.6, **não** serão aceitos.

9.8 A FAPERN não se responsabiliza por falhas eletrônicas e de internet que impeçam a submissão da proposta ou o procedimento de envio dos arquivos. Também não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

## **10. DOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA E DOS MUNICÍPIOS QUE OS CONSTITUEM E QUE SERÃO ATENDIDOS NESTE EDITAL**

### **10.1 TERRITÓRIO 2 – SERTÃO DO APODI**

**10.2.1 O Território da Cidadania Sertão do Apodi - RN** está localizado na região do Médio Oeste e Chapada do Apodi e é composto por 17 municípios: Apodi, Campo Grande, Itaú, Janduís, Rodolfo Fernandes, Umarizal, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu,

Rafael Godeiro, Severiano Melo, Triunfo Potiguar e Upanema.

## 10.2 TERRITÓRIO 4 – SERTÃO CENTRAL CABUGI E LITORAL NORTE

**10.2.1 O Território Rural Sertão Central Cabugi e Litoral Norte - RN** está localizado na região Nordeste e é composto por 10 municípios: Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.

## 10.3 TERRITÓRIO 6 – TRAIRI

**10.3.1 O Território da Cidadania Trairí - RN** está localizado na região Nordeste e é composto por 15 municípios: Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Januário Cicco, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Presidente Juscelino, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.

## 10.4 TERRITÓRIO 7 – POTENGI

**10.4.1 O Território da Cidadania Potengi - RN** está localizado na região Nordeste e é composto por 11 municípios: Barcelona, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.

## 10.5 TERRITÓRIO 8 – MATO GRANDE

**10.5.1 O Território da Cidadania Mato Grande - RN** está localizado na região Nordeste e é composto por 15 municípios: Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Ceará-Mirim, Jandaíra, João Câmara, Maxaranguape, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.

## 10.6 TERRITÓRIO 9 – AGRESTE LITORAL

**10.6.1 O Território da Cidadania Agreste Litoral Sul - RN** está localizado na região Nordeste e é composto por 24 municípios: Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea, Vera Cruz e Vila Flor.

## 10.7 TERRITÓRIO 10 – TERRAS POTIGUARAS

**10.7.1 O Território da Cidadania Terras Potiguaras-RN** fica localizado na região Nordeste e é composto por cinco (5) municípios: Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz.

## 11. DOS PRAZOS

11.1 A proposta e documentação obrigatória devem ser enviadas à FAPERN de

acordo com o disposto no cronograma deste edital, conforme item 14.

## **12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 A FAPERN analisará a qualidade técnica de todas as propostas submetidas, com aprovação de mérito ou não.

12.1.1 A análise das propostas será efetuada por uma comissão constituída por membros da FAPERN e colaboradores externos, nomeada por Portaria da FAPERN e publicada no DOE, e se dará em etapas, conforme a seguir:

### **12.2 Etapa 1 - Enquadramento da proposta (Etapa eliminatória):**

12.2.1 Serão aprovadas e classificadas para a etapa seguinte as propostas que atendam a todos os requisitos do Edital no que diz respeito ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação requeridos, conforme itens 9 e 10.

12.2.2 Serão apreciados os dados cadastrais do proponente, bem como a aderência da proposta aos objetivos deste Edital.

12.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não se alinharem aos objetivos do edital ou que não encaminharem os itens previstos nos subitens 9.2 e 9.3 dentro do prazo estabelecido ou, ainda, que não cumprirem as definições dos subitens.

12.2.4 Poderão ser contempladas para o recebimento dos recursos as propostas aprovadas no Edital 26/2021, por ordem de classificação conforme pontuação, caso não sejam submetidas novas propostas que contemplem todos os sete territórios mencionados no item 10.

12.2.5 As propostas enquadradas serão divulgadas na página da FAPERN e, após a divulgação, os coordenadores técnicos poderão apresentar recursos conforme o cronograma deste Edital.

### **12.3 Etapa 2 - Análise de Mérito da Proposta (Etapa classificatória)**

Nesta fase, as propostas serão avaliadas conforme os critérios abaixo:

#### **Quadro 01 - Critérios para avaliação das propostas.**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Mérito, originalidade e relevância da proposta de pesquisa para o escopo do patrimônio cultural do território envolvido	0,0 a 2,5



	na pesquisa.	
02	Quantitativo de aspectos contemplados pela proposta, conforme item 3 do edital.	0,0 a 2,5
03	Experiência comprovada do coordenador em estudos e pesquisas na área de cultura e patrimônio material e imaterial.	0,0 a 1,5
04	Coerência e adequação do plano de atuação do bolsista ao contexto da proposta de pesquisa de diagnóstico e mapeamento do patrimônio cultural material ou imaterial do território a ser pesquisado.	0,0 a 2,0
05	Viabilidade temporal e orçamentária da proposta.	0,0 a 1,5
	<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>

## 12.4 Classificação final

12.4.1 As sete primeiras propostas classificadas, uma por território, conforme ordem de classificação de maior pontuação, receberão bolsas e apoio financeiro da FAPERN para sua execução.

12.4.2 Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios:

- (i) maior pontuação obtida no item 02 dos critérios de avaliação do quadro 01.
- (ii) maior pontuação no item 01 dos critérios de avaliação do quadro 01.
- (iii) maior pontuação no item 03 dos critérios de avaliação do quadro 01.

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPERN, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e os proponentes poderão apresentar recursos apenas no prazo indicado no cronograma deste Edital - item 14, utilizando-se unicamente do seguinte endereço eletrônico: [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com)

13.1.1 Os recursos que, porventura, forem encaminhados extemporaneamente serão desconsiderados.

13.1.2 Após a análise dos eventuais recursos, o resultado contendo as propostas aprovadas será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

## 14. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

### Quadro 2 - Cronograma da seleção

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	<b>04/05/2022</b>

Impugnação do Edital	<b>Até 05/05/2022</b>
Submissão das propostas	<b>06/05/2022 a 20/05/2022</b>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	<b>Até 26/05/2022</b>
Prazo para interposição de recurso da Etapa 1	<b>27/05/2022</b>
Divulgação do resultado da Etapa 1 após recursos	<b>Até 30/05/2022</b>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	<b>03/06/2022</b>
Prazo para interposição de recurso da Etapa 2	<b>04/06/2022</b>
Divulgação do resultado final após recursos	<b>Até 07/06/2022</b>
Assinatura dos TCCB e Termos de Outorga	<b>09/06/22 a 13/06/2022</b>

14.1 Divulgado o resultado final, os Coordenadores Técnicos das propostas aprovadas serão convocados a assinar o Termo de Outorga e, em seguida, devem dar início às atividades relativas à proposta, sob pena de rescisão do Termo de Outorga.

14.1.1 O Termo de Outorga poderá ser rescindido caso a proposta não seja conduzida nos moldes pactuados e o coordenador técnico ficará obrigado a restituir à FAPERN os recursos financeiros recebidos, incluídos os valores de bolsa pagos, sem prejuízo de outras sanções.

## **15. DURAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às propostas aprovadas e a duração do Termo de Outorga será de até 14 (quatorze) meses.

## **16. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

### **16.1 DA MODALIDADE E VALOR DAS BOLSAS**

16.1.1 **As bolsas serão na modalidade de Iniciação Científica (IC)**, sendo até duas bolsas por proposta. As bolsas deverão ser ofertadas para alunos de graduação e serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com vigência de até 12 (doze) meses, contados após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão do Bolsista (TCCB). Para isso, a execução será feita da seguinte forma:

### **Quadro 3 - Previsão orçamentária para concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC)**

Valor de cada bolsa	Nº de bolsas	Qtde meses	Valor final

R\$ 400,00	14	12	R\$ 66.600,00
------------	----	----	---------------

## 16.2 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

16.2.1 A seleção do aluno de graduação beneficiado ficará sob a responsabilidade do Coordenador Técnico associado à ICTI.

16.2.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão de responsabilidade do Coordenador técnico da proposta, sendo obrigatório que o aluno esteja matriculado na instituição de vínculo da Coordenação Técnica.

16.2.3 As bolsas terão duração de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).

16.2.4 A prorrogação da concessão de bolsas para as propostas selecionadas é uma decisão que caberá à FAPERN.

## 16.3 DAS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

16.3.1 A implementação do pagamento da bolsa está condicionada à comprovação de abertura de conta corrente de titularidade do(a) bolsista e à assinatura do TO pelo Coordenador Técnico.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a bolsas de Iniciação Científica e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às despesas de custeio, advindos do orçamento da FAPERN.

17.1.1 Os recursos são provenientes do PROEDI, Fonte 290, no Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), na **Subação 175701**, nos elementos de despesa 33.90.18 (bolsas para estudante) e 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador). Para isso, organiza-se a execução da seguinte maneira:

### **Quadro 4 - Previsão orçamentária para concessão de 10 auxílios para despesas de custeio.**

Valor do custeio	Nº de auxílios	Valor final
R\$ 5.000,00	07	R\$ 35.000,00

## 17.2 DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CUSTEIO

17.2.1 Cada proposta selecionada receberá R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados às despesas de custeio.

17.2.2 O auxílio para despesas de custeio deverá ser destinado ao financiamento dos itens cuja natureza da despesa se enquadre entre as apresentadas a seguir:

- i) Material de consumo: componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- ii) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- iii) Taxas de Publicações em periódicos científicos nacionais e internacionais, com extratos superiores do Qualis CAPES vigente;
- iv) Taxas de inscrição em eventos científicos internacionais sediados em outros países;
- v) Passagens para participação em eventos científicos internacionais sediados em outros países;
- vi) Pró-labore para conferencista em evento no formato remoto, sediado no RN, de preferência com vinculação em instituições estrangeiras;
- vii) Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- viii) Despesas de deslocamento para execução de levantamentos no local da pesquisa.
- ix) Combustível, caso o pesquisador opte por usar seu próprio carro para o deslocamento.

17.2.3 Todos os itens a serem financiados devem constar na Proposta de Pesquisa.

17.2.4 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal.

17.2.4.1 O Coordenador Técnico deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:

- i) Certidão Negativa de Débito - INSS;
- ii) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## **18 DO REPASSE DOS RECURSOS**

18.1 O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro destinado às despesas de custeio para a realização da pesquisa será a critério da FAPERN e conforme legislação vigente, repassado em conta bancária específica do beneficiário do auxílio (**coordenador técnico**), em uma única parcela.

## **19 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1 Os recursos concedidos devem ser utilizados dentro do prazo de vigência da concessão do auxílio, conforme prevê este edital e TO.

19.2 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

19.2.1 Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item, e demais taxas (ex: frete).

19.2.2 Caso apenas uma empresa ou pessoa física forneça o material ou preste o serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender as exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos:

- i) Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes.
- ii) Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região.
- iii) Declaração do coordenador técnico expondo os motivos de somente este profissional poder prestar o serviço, caso o beneficiário não esteja incluso em nenhum dos itens anteriores.

19.3 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

19.4 As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas em nome e CPF do coordenador técnico da proposta contemplada.

19.5 O coordenador técnico assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPERN.

19.6 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPERN.

19.7 O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório financeiro referente à prestação de contas.

19.8 É vedado:

- i) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste edital e no TO.
- ii) Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- iii) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- iv) Caso haja necessidade legal de transferência de coordenação técnica da proposta, ela deverá ser feita somente após diálogo e pactuação com a FAPERN.
- v) Efetuar pagamento de eventos e/ou serviços que ocorram fora do período de vigência do TO, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.
- vi) Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de outorga.
- vii) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

## **20 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS**

20.1 O acompanhamento das propostas será realizado pela Coordenação de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos - CAAP/FAPERN, por meio de visitas,

reuniões e solicitação de relatórios técnicos e financeiros parciais e finais.

## 20.2 Relatório Técnico

20.2.1 O relatório técnico deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo que será encaminhado ao Coordenador Técnico e ser entregue em arquivo .pdf, enviado à FAPERN para [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com)

20.2.2 O relatório técnico parcial será semestral e deverá ser entregue até 30 dias após conclusão dos 6 (seis) meses de execução da proposta, conforme estabelecido no TO referente à Proposta de Pesquisa.

20.2.3 O relatório técnico final (ao final da proposta) deverá ser entregue até 30 dias após conclusão do prazo final estabelecido no TO.

20.2.4 O Coordenador Técnico deverá incluir, como anexo do Relatório Final, uma Minuta (boneco) de livro (e-book) sobre o *“Patrimônio Cultural no Território XX”*.

## 20.3 Relatório Financeiro

20.3.1 O relatório financeiro deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo que será encaminhado ao Coordenador Técnico, e ser entregue em arquivo .pdf, enviado à FAPERN para o e-mail [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com)

20.3.1.1 O relatório financeiro parcial será semestral e deverá ser entregue até 30 dias após conclusão dos 6 (seis) meses de execução, conforme estabelecido no TO referente à Proposta em questão.

20.3.1.2 O relatório financeiro final (ao final da proposta) deverá ser entregue até 30 dias após conclusão do prazo final estabelecido no TO.

20.3.2 Anexar ao relatório os seguintes documentos comprobatórios, caso se aplique:

i) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei para cada item executado;

ii) Caso sejam contratados serviços de terceiros - Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal como contribuinte individual ou RPA;

iii) Cópia de certificados de participação e/ou apresentação, quando se tratar de recursos para participação em eventos;

iv) A comprovação da aquisição de passagens aéreas ou terrestres será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem mais os cartões de embarque, ou quando adquiridas diretamente das empresas pelo bilhete eletrônico e cartão de embarque (quando for o caso);

v) No caso de passagens terrestres a comprovação se dará pela apresentação do bilhete de passagem;

vi) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de transferência bancária para conta específica da FAPERN.

20.3.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou áreas apagadas que prejudiquem a clareza do conteúdo.

20.3.4 Os documentos de prestação de contas deverão ser anexados, em formato .pdf, juntamente com o relatório financeiro.

20.3.5 As cópias originais desses documentos deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos, já que estas poderão ser solicitadas pela FAPERN a qualquer

momento durante o período de guarda previsto.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## **22. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL**

22.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES TÉCNICOS**

23.1 Participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento, quando solicitado pela FAPERN.

23.2 Selecionar aluno bolsista de Iniciação Científica a ser contemplado com a bolsa da FAPERN.

23.3 Solicitar à FAPERN autorizações quanto a mudanças que venham a ser necessárias durante o desenvolvimento da proposta com antecedência de, pelo menos, 30 dias.

23.4 Estar à frente da proposta até sua finalização. Caso ocorra substituição em caso de força maior, a mudança será analisada e sujeita à aprovação da FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do Termo de Outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.

23.5 Elaborar e enviar à FAPERN, semestralmente, para o e-mail [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com) o relatório técnico da proposta.

23.6 Elaborar e enviar à FAPERN, semestralmente, para o e-mail [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com) o relatório financeiro referente à prestação de contas do auxílio financeiro em forma de custeio e da proposta.

23.7 Cumprir o descrito no TO referente ao apoio concedido na forma de bolsas de estudo e de auxílio financeiro em forma de custeio.

23.8 Encaminhar à FAPERN, de imediato, as solicitações de suspensão e cancelamento de bolsa.

23.9 O coordenador deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.

23.10 Mencionar, obrigatoriamente, a FAPERN em todas as publicações das ações relativas a esse edital, sejam impressas, visuais ou faladas (podcasts, vídeos, artigos científicos e de jornais, revistas, encartes e similares). Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações

decorrentes do apoio financeiro.

23.11 Atender toda e qualquer solicitação exigida pela FAPERN.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

24.1 Assinar e cumprir com o TCCB;

24.2 Cumprir com o Plano de atuação do bolsista descrito na proposta;

24.3 Fazer referência ao apoio da FAPERN em qualquer forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, dos produtos desenvolvidos na proposta.

24.4 Restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 A FAPERN reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

25.2 O coordenador técnico responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPERN, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

25.3 Em caso da proposta aprovada, o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN documentação necessária do aluno apto a receber bolsa, bem como informações necessárias para repasse dos recursos para despesas de custeio da proposta.

25.4 O aluno apto a receber bolsa deverá manter vínculo ativo durante toda a execução da proposta com a ICTI ao qual o coordenador da proposta é vinculado.

25.5 Caberá à FAPERN a condução de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo previsto no presente Edital.

25.6 Para dirimir dúvidas ou para qualquer solicitação a respeito deste Edital, o coordenador técnico deverá entrar em contato pelo e-mail: [patrimonioculturalfapern@gmail.com](mailto:patrimonioculturalfapern@gmail.com)

25.7 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Natal, 03 de maio de 2022.

**Lilian de Oliveira Rodrigues**  
Diretora-Presidente da FAPERN



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora-Presidente da FAPERN**, em 03/05/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14232898** e o código CRC **65AD2874**.

## ANEXO A



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

[www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)

### FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE AUXÍLIO À PESQUISA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

[título da proposta da pesquisa]

#### 1. DADOS DO COORDENADOR TÉCNICO

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor/UF
	XXX.XXX.XXX-	

[Nome completo]	XX	XXX.XXX.
E-mail	Telefone	Tel. Celular
xxxxxxxx@xxxxxxx		(DDD)
Titulação acadêmica	Link do Currículo Lattes	
<b>VÍNCULO INSTITUCIONAL</b>		
[ICTI ao qual é vinculado]		
Departamento	E-mail e Telefone	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco	Agência	Conta

## 2. DADOS ACADÊMICOS DA EQUIPE

Nome	Vinculação	Link do Currículo Lattes
[Nome completo]	[aluno de graduação, pós, professor, voluntário ...]	

### 3. DADOS PESSOAIS DA EQUIPE

Nome	Endereço completo	E-mail	Celular
CPF	Banco	Agência	Conta

### 4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (referente ao problema a ser abordado)
OBJETIVOS (Geral e Específicos)
METAS
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
METODOLOGIA UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DA PESQUISA

PRODUTOS (descrição dos produtos a serem obtidos como resultado da Proposta)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO						
Atividades a serem desenvolvidas	Meses					

## 6. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO

(em conformidade com os itens financiáveis deste edital)

### CUSTEIO

DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL CUSTEIO (R\$):</b>					

<b>BOLSA</b>				
MODALIDADE	QTD DE BOLSAS	QTD DE MESES.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
GRADUAÇÃO				
TOTAL DE BOLSAS (R\$):				

Local, de de 2022

Proponente

## ANEXO B



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

[www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)

### TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

**PARTÍCIPE 1- FAPERN**

**NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - CARGO: Diretor**

Presidente - **CPF:** 720.844.994-53 - **RG:** 1.084.371 SSP RN - **ENDEREÇO:** Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu - CEP 59067-400, Natal/RN.

## BOLSISTA

**NOME:** [NOME DO BOLSISTA] - **CPF:** [nº do CPF do bolsista] - **RG:** [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - **DATA DE NASCIMENTO:** [dia/mês/ano] - **ESTADO CIVIL:** [estado civil do bolsista] - **FILIAÇÃO:** [Nome do pai / nome da mãe] - **ENDEREÇO:** [Endereço completo do bolsista] - **FORMAÇÃO:** [curso (graduação ou pós-graduação) o qual está vinculado] - **INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:**

## CLÁUSULAS

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa Integrada a Proposta de Pesquisa, conforme Chamada Pública, com vista à execução de edital para a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar propostas de pesquisa e extensão para pesquisa de Iniciação Científica na área de patrimônio cultural do Rio Grande do Norte, processo SEI nº 10910019.001529/2021-75 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo apoio a propostas de pesquisa e inovação desenvolvidas por professores, pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados a Instituições Ciência Tecnologia e Inovação (ICTI) localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, que demonstrem capacidade técnica e de infraestrutura para realização de pesquisa e extensão de iniciação científica na área de patrimônio cultural com vistas à produção de diagnóstico, mapeamento do patrimônio histórico-cultural material e imaterial, contemplando os seguintes aspectos:

1.1.1 Patrimônio Natural ou Modificado;

1.1.2 Patrimônio Histórico, incluindo documentação, e Arquitetônico;

1.1.3 Patrimônio Cultural Imaterial (saberes, celebrações, formas de expressão, lugares);

1.1.4 Patrimônio Museológico;

1.1.5 Patrimônio Arqueológico;

1.1.6 Patrimônio Cultural de povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, pescadores, marisqueiras, etc.) e das religiões de matriz africana e ameríndia;

4.7 Outras manifestações culturais potiguaras, acrescidas com justificativa, pelo Pesquisador.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado entre FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução da proposta:

### **3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PARTE DO BOLSISTA DE INOVAÇÃO:**

- 3.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de pesquisa e inovação ao qual o bolsista está vinculado;
- 3.1.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência do projeto;
- 3.1.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- 3.1.4 Comunicar, por escrito, ao coordenador do Proposta e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- 3.1.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
- 3.1.6 Apresentar ao Coordenador Técnico da Proposta os relatórios conforme modelo adotado pela FAPERN;
- 3.1.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 3.1.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- 3.1.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados à Proposta vinculada;
- 3.1.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.1.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s), caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB;
- 3.1.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo desta Proposta à avaliação do coordenador técnico ao qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa.
- 3.1.13 Atentar para que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos pertencerão ao pesquisador-bolsista, seu orientador e outros que porventura estejam envolvidos na sua criação, observando o que está disposto na Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996, o disposto no item 4.1.7 e legislação afim.

### **3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PARTE DA FAPERN:**

- 3.2.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização e ao desenvolvimento social, cultural e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
- 3.2.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas ICTI do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto de pesquisa e inovação;
- 3.2.3 Realizar pagamento das bolsas para os bolsistas indicados pelo Coordenador da Proposta de Pesquisa.

### **3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - DA PARTE DO COORDENADOR DA PROPOSTA**

- 3.3.1 Apoiar o bolsista na orientação de ações para o desenvolvimento do Projeto de pesquisa de iniciação científica e inovação;
- 3.3.2 Acompanhar e avaliar o relatório produzido pelos bolsistas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA BOLSA**

4.1 A FAPERN pagará ao bolsista de Iniciação científica o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 12 meses que será depositado na **conta corrente** do Banco do Brasil de titularidade do bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	Informação que será prestada pelo bolsista. Lembrando que a conta deve ser de titularidade do bolsista e não pode ser conta conjunta.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.2 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a bolsas, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às despesas de custeio, advindos do orçamento da FAPERN. Os recursos são provenientes do PROEDI - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério do Coordenador técnico e da FAPERN, em comum acordo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

#### **8. CLÁUSULA OIAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

##### **8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:**

8.1.1.1 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

##### **8.1.2 POR PARTE DA CONCEDENTE E COORDENADOR DO PROJETO**

8.1.2.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

8.1.2.2 Descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;

8.1.2.3 Negligência, por parte do bolsista, na realização dos trabalhos; e

8.1.2.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o



bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento deste TCCB, deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **FAPERN e pelo Coordenador Técnico** de forma individual ou conjuntamente nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:

9.1.1 A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e

9.1.2 Em nenhuma hipótese será admitido que o bolsista acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.

10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal - RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

**LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Pela FAPERN

**[NOME DO BOLSISTA]**

Pelo(a) Bolsista

### **TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

### **ANEXO C**



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN,  
CEP 59064-901  
www.fapern.rn.gov.br

## **TERMO DE OUTORGA (TO)**

Pelo presente instrumento, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.808/0001-08, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio de Custeio para a realização da Proposta de Pesquisa de Iniciação Científica para estudos do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Norte, visando a aplicabilidade em diagnóstico, mapeamento e outras ações de pesquisa envolvendo os dez (10) Territórios da Cidadania, e de Bolsas para os graduandos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

### **DAS PARTES**

#### **I - OUTORGANTE**

- a) Nome:** Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAERN).
- b) CNPJ:** nº 10910019.001529/2021-75
- c) Endereço:** BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901
- d) Representante legal para concessão:** Lilian de Oliveira Rodrigues

#### **II - OUTORGADO (A)**

- a) Nº Processo:** 10910019.001529/2021-75
- b) Nome:** Nome do coordenador técnico da proposta
- c) Função do Outorgado:** coordenador técnico da proposta
- d) Nacionalidade:**
- e) CPF:**
- f) Endereço:**

### **DO COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Auxílio e Bolsas, a **outorgante**, e o **outorgado**, acima qualificados, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção (Edital), assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS**

O presente **Termo** possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao coordenador técnico da pesquisa em forma de custeio e bolsas aos graduandos destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em Edital FAPERN nº 26/2021, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

1.1. Instrumento de seleção: Edital nº 26/2021 - FAPERN

1.2 Nome da Proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3 Modalidade da concessão: auxílio financeiro ao pesquisador em forma de custeio.

1.4 Nome da instituição anfitriã: ICTI de destino

1.5 Vigência da concessão: mês/ano do início a mês/ano do fim

1.6 Normas aplicáveis à concessão: Edital nº 26/2021, e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS**

2.1. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 26/2021- FAPERN

2.2 O OUTORGADO receberá (em cota única) a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para custeio.

2.3 A liberação dos recursos para custeio será feita em conta específica do Banco do Brasil vinculada à OUTORGANTE.

2.4 Os itens que poderão ser apoiados com custeio são:

2.4.1. Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).

2.4.2 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos recursos serão da Coordenação Técnica da Proposta.

2.4.3 O OUTORGADO deverá executar os recursos financeiros de custeio de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.

2.5. O Auxílio financeiro para custeio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados neste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.6 Despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

2.7 É vedado ao OUTORGADO contratar ou destinar verbas concedidas para a

execução da proposta, a que título for, a pessoas:

2.7.1. Físicas, que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros do OUTORGADO ou de membro de sua equipe de pesquisa bem como servidores, colaboradores da FAPERN, ainda que eventuais.

2.7.2. Jurídicas que tenham como sócios o próprio OUTORGADO, membros de sua equipe de pesquisa, ainda que eventuais, e membros do Conselho Superior, bem como parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), o cônjuge ou companheiro de quaisquer deles.

2.8 Os recursos destinados para pagamento dos bolsistas serão efetuados nas suas contas pessoais.

2.9 O acompanhamento das atividades e do cumprimento das normas do Edital nº 26/2021 e a coordenação geral dos bolsistas é de responsabilidade do Coordenador Técnico da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

3.1. O OUTORGADO se obriga a:

3.1.1. Dedicar-se integralmente à execução da proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

3.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações na proposta, incluindo, mas não restritas àquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

3.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 dias.

3.1.4. Apresentar os Produtos e os Relatórios Técnicos e Financeiros nos prazos estipulados no item 21.2 do Edital nº 26/2021, em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL DE CONSUMO**

4.1. A aquisição de material de consumo nacional e/ou importado deverá obedecer às especificações constantes no Edital nº 26/2021- FAPERN sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

4.2 Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da Proposta de Pesquisa e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.

4.2.1 Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.

4.2.3 O OUTORGADO se responsabiliza e assegura que atuará para garantir a segurança pessoal e de toda equipe envolvida nesta proposta, respeitando as normas de segurança da instituição a que se vincula como servidora.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DA PESQUISA**

5.1. As prestações de contas do auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO, devendo, nesse momento, efetuar a devolução do saldo, se houver, em depósito bancário identificado, em diálogo com a FAPERN.

5.2 O relatório técnico e o relatório financeiro para a prestação de contas serão recebidos e apreciados pela OUTORGANTE, que poderá aprovar ou não.

5.2.1 Os relatórios deverão ser enviados conforme prazo estabelecido no item 21.2 do Edital nº 26/2021.

5.3 Os bolsistas deverão enviar seu relatório ao Coordenador Técnico da Proposta e este enviará a síntese desses resultados nos relatórios técnicos à FAPERN por meio do e-mail: patrimonioculturalfapern@gmail.com

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES**

6.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na *Web* e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Concessão de Bolsa objeto deste TO.

6.1.1. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 6.1, além do nome FAPERN, o número do Edital da FAPERN pelo qual recebeu o benefício.

6.2. Caso o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa, objeto deste TO tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 6.1.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS**

7.1. Declara o OUTORGADO estar ciente de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio Financeiro ou Bolsa objeto deste TO e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da proposta.

## **CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS**

9.1. Declara o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da Proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL**

10.1. Em particular, a ICTI, a qual o coordenador técnico está vinculado, garantirá ao OUTORGADO e à equipe constante da proposta aprovada pela OUTORGANTE, permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA**

11.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste TO só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo.

11.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de aditivos a este TO para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com os relatórios.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro para Custeio e/ou Bolsa, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

12.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na Proposta de Pesquisa e que envidará todos os esforços para que sua proposta seja executada na íntegra.

12.3 Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento da Proposta e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

12.4. Em caso de abandono da Proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução da Proposta, sob pena de ser acionado

administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

12.5. A violação de qualquer das cláusulas do presente TO importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

12.6. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas pelo E-mail: patrimonioculturalafapern@gmail.com

12.7. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da Proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA**

13.1 O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

**Natal, xx de xx de 2022**

-----  
**OUTORGANTE**

-----  
**OUTORGADO**

